



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Processo
15.475.176-9

Número do Documento
150963

Validade da Licença
21/10/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.475.176-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ	Nome/Razão Social		
08.781.956/0001-80	SOINVIE DO BRASIL LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número	Município / UF	CEP
9052290284	Rodovia BR 158 Cedinel Sala 01, S/N	Peabiru/PR	87.250-000
Bairro			
Parque Industrial			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Pequeno
Atividade Específica	
Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
Detalhes da Atividade	
...	
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
369161.0 - 7354046.4	Rod Br 158, SN, Sala 01
Bacia Hidrográfica	Bairro
Ivaí	Parque Industrial
	Município / UF
	Peabiru/PR
	CEP
	87.250-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATERIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
ampola de vidro	500.00 unid
ampola plástica	500.00 unid
caixa	50.00 unid
disco de esporos geobacillus stearothermophilus	500.00 unid
meio de cultura	2.00 l

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
indicador biológico	500.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	--	369161 - 7354046.4

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	ETE-T	0,01	--	369161 - 7354046.4

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,10 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,10 kg	Aterro Municipal
200102 - Vidro	0,10 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 85779 - Artigo 7º, § 2º.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
- Tançagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

LO Nº 150963 - 22/11/2018 09:12:38

Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Rua Engenheiro Roldão, 1306 - 82015-100 - Curitiba-PR

Jose Carlos Laurian
Chefe Regional de C. Mourão - Dec. 10086/18
CPF: 334.717.208-63 - RG: 6.398.287

